



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.915 DE 25 DE AGOSTO DE 1987

## "AUTORIZA A CONCESSÃO DE PRO-LABORE "

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :


ARTO 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder um PRO-LABORE mensal no valor de cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) - aos servidores municipais integrantes do Grupo de Gerenciamento do Projeto Cura, em Agudos, pelo gerenciamento e contabilização/liberação de recursos.

ARTO 2º- O Pro-labore será pago apenas durante o prazo previsto para a execução do referido Projeto.

ARTO 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTO 4º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1987, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 25 de AGOSTO  
de 1987.

  
DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo